



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 777/2012, de 02 de maio de 2012.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico na especialidade de Pediatria, para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 405,76 (quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) por plantão.

Parágrafo 4º - O presente contrato de trabalho é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária vigente e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***

Prefeito Municipal



### ***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, as nomeações do recente Concurso Público, a pedido do Ministério Público, encontram-se suspensas.

O contrato que ora se pretende a aprovação é essencial para o regular desenvolvimento dos serviços públicos, os quais se encontram necessitados de acréscimo de pessoal para atender, o que de sobremaneira vem comprometendo o bom atendimento a comunidade, em especial as que necessitam de serviços na área de saúde.

Assim sendo, solicitamos aos nobres edis que apreciem e decidam o presente Projeto de Lei em regime de Urgência, para que possamos contratar de forma imediata um médico pediatra para prestar atendimento junto ao Posto Municipal de Saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 02 de maio de 2012.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***DECLARAÇÃO***

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) médico pediatra para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária vigente.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 02 de maio de 2012.

***Luiz Carlos Chaves***

Prefeito Municipal